



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
CONTRATO Nº 209/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DE RATIFICAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2023

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 04/09/2023

NOME: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 31 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93 – Modalidade de Dispensa.

Senhor Prefeito,

1. Encaminho o presente ofício para relatar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, visto que as ações que serão realizadas nos ambientes públicos são primordiais para saúde humana;

2. Ressalto a responsabilidade do Poder Público na promoção da saúde em providenciar medidas que reduzem o risco de doenças, descrito no art. 196 da Constituição Federal:

(...)

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. Sabe-se que as medidas de controle de insetos são essenciais para manter a higiene nos ambientes públicos, visto que essas pragas trazem danos estruturais, prejuízos financeiros e doenças. Consciente da importância da contratação do serviço e diante do dever do gestor de garantir a saúde das pessoas ao prevenir a disseminação de doenças transmitidas por insetos ou ainda evitar qualquer dano ao patrimônio público, a Administração Pública no seu dever de fazer pela coletividade ações que resultam no bem-estar da sociedade, nota-se que a melhor maneira de fazer a limpeza nos prédios pertencentes à Secretaria de Saúde é a abertura de procedimento licitatório para contratação de uma empresa especializada para realização desse serviço com profissionais capacitados e qualificados para executar o serviço.

4. Levando em conta que a empresa que formalizará contrato deverá fornecer preço compatível com o praticado no mercado, proposta vantajosa para a Administração Pública, além de possuir todos os documentos para ser habilitado na contratação direta, ter prestado serviço a Órgão Público satisfatoriamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

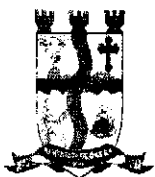
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

5. Submeto ao Sr. Prefeito as justificativas e solicito autorização para abertura do processo licitatório de modalidade de Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madcramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde.

Anexos: orçamentos das empresas e Memorando nº121/09/2022

Respeitosamente,


LEILA BOMFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada.

1.2. O amparo legal encontra-se no Art. 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2. OBJETO

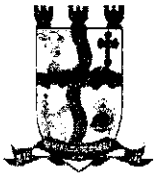
2.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de 18 prédios do Fundo de Saúde. PSF 01 – Aniceto Patricio Nogueira/ PSF 02 – Paulo Dias / PSF 03 – Dr. João Guedes/ PSF 04 – Raimundo Ciriaco Guedes/ PSF 05 – Justiniano Brito Montenegro/ PSF 06 – Arlindo Gomes Martins/ PSF 07 – Dorgival Ribeiro Fidelis/ PSF 08 – Afonso Dias/ PSF 09 – Dr. Rotschild Augusto da Silva/ PS – Amâncio Cordeiro de Oliveira/ PS – Frederico Fidelis/ UBS – Mãe Birrocha CAPS – Santa Rita de Cássia/ SMS – Santa Rita de Cássia/ Laboratório Municipal/Prédio da Endemias/ Farmácia Básica/ SAMU 192 | Serviço | 1 |

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Sabe-se que as medidas de controle de insetos são essenciais para manter a higiene nos ambientes públicos, visto que essas pragas trazem danos estruturais, prejuízos financeiros e doenças. Consciente da importância da contratação do serviço e diante do dever do gestor de garantir a saúde das pessoas ao prevenir a disseminação de doenças transmitidas por insetos ou ainda evitar qualquer dano ao patrimônio público, a Administração Pública no seu dever de fazer pela coletividade ações que resultam no bem-estar da sociedade, nota-se que a melhor maneira de fazer a limpeza nos prédios pertencentes à Secretaria de Saúde é a abertura de procedimento licitatório

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

para contratação de uma empresa especializada para realização desse serviço com profissionais capacitados e qualificados para executar o serviço.

3.2. O serviço de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios públicos visa eliminar e prevenir a proliferação prejudicial dos insetos em ambientes públicos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Destaca-se a responsabilidade do Poder Público na promoção da saúde em providenciar medidas que reduzem o risco de doenças, descrito no art. 196 da Constituição Federal:

(...)

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

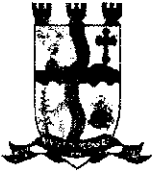
5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos serviços prestados objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao contratado na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- c) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;
- d) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas com o contratado, bem como fiscalizar e exigir que ele mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação do objeto e na prestação dos serviços deste Termo de Referência.

5.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços contratados com eficiência, profissionalismo e compromisso com os resultados almejados;
- b) O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

c) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica - Os proponentes deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Esta comprovação de aptidão para desempenho de atividade poderá ser através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de terceiros ou poderá ser através de Declaração do próprio licitante prestando todas estas informações, comprovando sua aptidão para fornecimento do objeto desta licitação;

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da empresa licitante;

c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013;

6.2. Outras Qualificações

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b) Prova de regularidade com relação aos recolhimentos de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), a ser comprovada através de apresentação da Certidão da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com relação aos recolhimentos dos Tributos Estaduais do domicílio da licitante, através de apresentação da Certidão da Receita Estadual;

d) Prova de regularidade com relação aos recolhimentos dos Tributos Municipais do domicílio do licitante, através de apresentação da Certidão da Receita Municipal;

e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS demonstrando situação regular no cumprimento do recolhimento de encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3 % (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

7.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

7.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados de forma a alcançar os resultados esperados pela Secretaria de Saúde. Eles serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde.

8.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, seguindo as especificações e normas técnicas do serviço a ser realizado.

8.3. O futuro contratado deverá possuir equipamentos, instalações, ferramentas e mão-de-obra necessárias para realizar os serviços com qualidade e eficiência.

9. PERÍODO CONTRATUAL

9.1. A empresa terá contrato vigente por 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme consta no artigo 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelas aquisições realizadas ocorrerá mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

10.2. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.3. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).

10.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

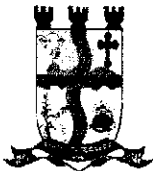
10.6. O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

10.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

10.8. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

10.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994.

Handwritten signature or initials.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

11. CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços serão de 3 (três) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme consta no Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Ao Município é assegurado o direito de acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

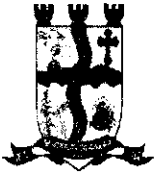
13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, sendo o fiscal deste contrato o Sr. Aline Santos Barbosa, conforme Portaria 179 de 04/01/2022.

13.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

13.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Saúde, responsável pela execução deste Contrato;

13.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

13.5. Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Saúde deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

13.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Santa Rita de Cássia - BA, 31 de agosto de 2023.

LEILA BOMFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL BARRERAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRAL DE REGURAÇÃO DE URGENCIAS -CRU

Barreiras, 13 de Setembro de 2022.

Memorando Nº 121 /09/2022

Coordenação SAMU 192 Regional Barreiras / Ibotirama.

A Coordenação da Base descentralizada do SAMU 192 de Santa Rita de Cassia.

À Secretaria de saúde do município de Santa Rita de Cassia.

Assunto: Relatório de vistoria a base descentralizada.

Prezados Senhores (a);

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, mencionar adequações percebidas como necessárias após visita de inspeção / vistoria a base descentralizada do SAMU 192 de Santa Rita de Cassia.

Iniciamos solicitando em caráter de **URGENCIA** reparo das viaturas pertencentes ao SAMU 192, visto que **a mais de um ano** a equipe vem usando ambulância não caracterizada como SAMU devido problemas mecânicos das viaturas oficiais.

Renault Master: Placa PQA9925, Ano 2015/2016. Baixada desde de janeiro de 2021 devido o motor ter fundido. Fiat Ducato Placa: OUR5741 ANO 2013/2013 Baixada desde de janeiro de 2021 devido problemas elétricos e mecânicos. Ford Ranger Placa: OUR2215, Ano 2012/2013 baixada desde de fevereiro de 2022 devido problemas mecânicos no alternador.

Cabe lembrar o compromisso do gestor de saúde de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e Unidades Móveis assinado semestralmente conforme portaria PORTARIA Nº 1.010, DE

**PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRAL DE REGURAÇÃO DE URGENCIAS -CRU**

21 DE MAIO DE 2012, Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

Quanto a estrutura da base descentralizada:

- Reforço a importância da adequação do **CME** com divisão de área limpa / área suja. **Adendo:** *Necessário o estabelecimento das rotinas do setor, bem como treinamento da equipe, visto que foi encontrado **materials vencidos (2020) bem como mal condicionados dentro das viaturas.***
- Adequação da rampa de lavagem das viaturas, sendo necessário cobertura do local, melhor iluminação noturna, bem como área / queda de escoamento adequado durante lavagem dos veículo. **Adendo:** *faz-se necessário priorizar sempre a lavagem das viaturas do SAMU 192 visto que a área de lavagem e compartilhada com outros veículos do município.*
- Foi identificado união de farmácia com área administrativa e almoxarifado, sendo necessário a divisão específica de cada setor.
- Necessário adequação das placas de identificação do serviço bem como totem e sinalização de entrada e saída dos veículos.
- Necessário adequação do portão que seja modelo eletrônico, não manual.
- Adequação de área específica para guarda de cilindros de gases medicinais.

Quanto a documentação administrativa:

- Não foi apresentados check-list dos condutores bem como livro de ocorrências dos mesmos. **Adendo:** *Foi verbalizando durante*

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRAL DE REGURAÇÃO DE URGENCIAS -CRU

reunião que os mesmos não fazem devido constante troca de viaturas.

- Não foi apresentado escala trabalhada da equipe: **Adendo: foi identificado por meio de livro de ocorrências bem como pela coordenação e profissionais que a equipe realiza mais de 24h de plantão não respeitando o descanso orientado pelo COREN e ministério do Trabalho, sendo infração GRAVE.**
- Não foi apresentado contratos de prestação de serviço, certificado de limpeza de ar, limpeza de caixa de agua e dedetização da unidade bem como viaturas.
- Não foi apresentado planilha de entrega de EPI'S, aos servidores.
- Não foi apresentado termo de trocas de plantões para os profissionais, que oficialize de forma administrativas as trocas de plantões.
- Não foi apresentado fluxograma de acidente de trabalho da unidade de serviço.
- Não foi apresentado ATA de reuniões realizadas bem como treinamentos mensais realizados pela equipe.
- Foi identificado checklist (maleta e equipamentos) com ausência de informações ou preenchidos de forma incompleta por profissionais do plantão.
- Foi visualizado fichas de atendimentos com ausência de informações obrigatórias, tais como sinais vitais, nome dos componentes da equipe bem como carimbo.

Solicitamos em caráter de urgência, previsão do reparo das viaturas bem como adequações da unidade e documentações administrativas aqui citadas como irregulares.

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRAL DE REGURAÇÃO DE URGENCIAS -CRU

Informo que a não adequação acarretará no encaminhamento das inconformidade a **CGUE/DAE/SAS/MS** bem como ao ministério Público e defensoria pública. Me coloco a disposição para maiores esclarecimentos. Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Juana Jamille de Sousa Ribeiro
Coordenadora Regional SAMU 192
Barreiras - Bahia
Portaria nº 019/2021

Juana Jamille de Sousa Ribeiro
Coordenadora Regional SAMU 192 Barreiras/Ibotirama
Portaria interna nº 019/2021



IMUNIZAR

DEDETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO

COTAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RIA DE CÁSSIA - BA

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

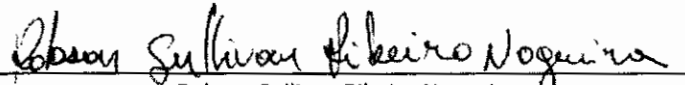
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|---------------|---------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 18 PRÉDIOS DO FUNDO DE SAÚDE. | SERVIÇO | 01 | R\$ 17.300,00 | R\$ 17.300,00 |
| | | | | | R\$ 17.300,00 |

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO
FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA**

08 DE AGOSTO DE 2023


Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Tavares, 27
Centro - CEP: 52.130-000
CEDRO - PE



PRÉDIOS

PSF 01 - Aniceto Patricio Nogueira

PSF 02 - Paulo Dias

PSF 03 - Dr. João Guedes

PSF 04 - Raimundo Ciriaco Guedes

PSF 05 - Justiniano Brito Montenegro

PSF 06 - Arlindo Gomes Martins

PSF 07 - Dorgival Ribeiro Fidelis

PSF 08 - Afonso Dias

PSF 09 - Dr. Rotschild Augusto da Silva

PS - Amâncio Cordeiro de Oliveira

PS - Frederico Fidelis

UBS - Mãe Birrocha

CAPS - Santa Rita de Cassia

SMS - Santa Rita de Cássia

Laboratório Municipal

Prédio da Edemias

Farmacia Basica

SAMU 192



Ômega

Dedetizadora

COTAÇÃO

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

ENDEREÇO:

CONTATO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS (NO FORRO), NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DE 18 PRÉDIOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 01 | DE 18 PRÉDIOS DO FUNDO DE SAÚDE. | SERVIÇO | 01 | R\$ 17.470,00 | R\$ 17.470,00 |
| | TOTA GERAL | | | | R\$ 17.470,00 |

CONDIÇÕES

| | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| Validade da Proposta: 60 dias | Prazo de Início: Após Solicitado | Forma de Pagamento: Avista |
|----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|

07 DE AGOSTO DE 2023

GALENO SELENA FREIRE ALVES

Sócio-Administrador

08.846.700/0001-03

DEDETIZADORA ÔMEGA LTDA
PC QUINTINO BOCAIUVA, 18
CENTRO - SEABRA - BA
CEP: 46.900-400

DEDETIZADORA ÔMEGA LTDA - CNPJ 08.846.700/0001-03
PC QUINTINO BOCAIUVA, 18, CENTRO, SEABRA - BA
FONE: (75) 3331-2103



Ômega

Dedetizadora

| DESCRIÇÃO DE PRÉDIOS |
|---|
| PSF 01 - Aniceto Patricio Nogueira |
| PSF 02 - Paulo Dias |
| PSF 03 - Dr. João Guedes |
| PSF 04 - Raimundo Ciriaco Guedes |
| PSF 05 - Justiniano Brito Montenegro |
| PSF 06 - Arlindo Gomes Martins |
| PSF 07 - Dorgival Ribeiro Fidelis |
| PSF 08 - Afonso Dias |
| PSF 09 - Dr. Rotschild Augusto da Silva |
| PS - Amâncio Cordeiro de Oliveira |
| PS - Frederico Fidelis |
| UBS - Mãe Birrocha |
| CAPS - Santa Rita de Cassia |
| SMS - Santa Rita de Cássia |
| Laboratório Municipal |
| Prédio da Edemias |
| Farmacia Basica |
| SAMU 192 |

DEDETIZADORA OMEGA LTDA - CNPJ 08.846.700/0001-03
PC QUINTINO BOCAIUVA, 18, CENTRO, SEABRA - BA
FONE: (75) 3331-2103



JETHER CONTRUÇÃO & SERVIÇOS
AV CASTRO ALVES, Nº 120, CENTRO, SANTO ESTEVÃO - BA
CNPJ: 15.579.496/001-77 CONTATO: (75) 98842-9898

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 082/2023

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de Prestação De Serviço de Dedctização.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|---------------|
| 01 | Prestação De Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização Em Todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Avcs E Morcegos (No Forro), Nas Áreas Internas E Externas De 18 Prédios Do Fundo De Saúde. | UND | 01 | R\$ 17.580,00 | R\$ 17.580,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | R\$ 17.580,00 |

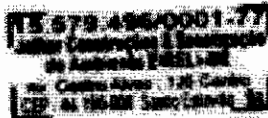
Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

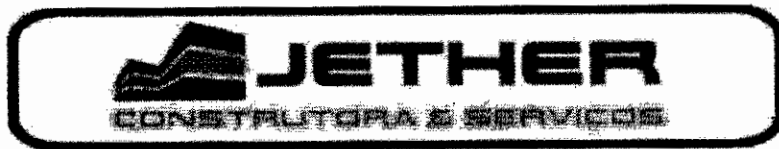
Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

09 de agosto de 2023

Gregório Fernandes Nogueira
Representante





JETHER CONTRUÇÃO & SERVIÇOS
AV CASTRO ALVES, Nº 120, CENTRO, SANTO ESTEVÃO - BA
CNPJ: 15.579.496/001-77 CONTATO: (75) 98842-9898

LOCAIS

- ✓ CAPS - Santa Rita de Cassia
- ✓ Farmacia Basica
- ✓ Laboratório Municipal
- ✓ Prédio da Edemias
- ✓ PS - Amâncio Cordeiro de Oliveira
- ✓ PS - Frederico Fidelis
- ✓ PSF 01 - Aniceto Patricio Nogueira
- ✓ PSF 02 - Paulo Dias
- ✓ PSF 03 - Dr. João Guedes
- ✓ PSF 04 - Raimundo Ciriaco Guedes
- ✓ PSF 05 - Justiniano Brito Montenegro
- ✓ PSF 06 - Arlindo Gomes Martins
- ✓ PSF 07 - Dorgival Ribeiro Fidelis
- ✓ PSF 08 - Afonso Dias
- ✓ PSF 09 - Dr. Rotschild Augusto da Silva
- ✓ SAMU 192
- ✓ SMS - Santa Rita de Cássia
- ✓ UBS - Mãe Birrocha



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia - BA, 01 de setembro de 2023.

Ilm^a. Sr^a.
LEILA BOMFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretário Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

1. Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado, devendo o valor desta contratação ser inferior ao valor máximo aceitável para realização de Dispensa de licitação de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Diante das justificativas e motivações constantes no Termo de Referência, autorizo a contratação devendo o valor estar compatível com preço de mercado, considerado o mais vantajoso para Município.
3. Assim, solicito a verificação de dotação orçamentária para o futuro contratação e posterior o encaminhamento ao jurídico para emissão do Parecer, a fim de opinar sobre a Dispensa de licitação e realização dos tramites legais.

Atenciosamente,


JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia - BA, 01 de setembro de 2023.

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.S^a que informe a disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

Processo Administrativo nº. 113/2023

Dispensa de Licitação nº. 053/2023

Setor solicitante: Secretaria de Saúde.

Valor estimado: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Vigência: da assinatura do contrato até 30 de novembro de 2023

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Gilvan C. Melo

GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde

EMPRESA 1:DEDETIZADORA OMEGA LTDA; CNPJ:08.846.700/0001-03

EMPRESA 2:CONSTRUTORA SANTOS E ANJOS LTDA; CNPJ:15.579.496/0001-77

EMPRESA 3:ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA; CNPJ:19.030.953/0001-20

| M A P A C O M P A R A T I V O D E P R E Ç O S E N T R E E M P R E S A S | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------|-------|-------------------|---------------|----------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | DEDETIZAÇÃO OMEGA | | SANTOS E ANJOS | | ROBSON SULLIVAN | | MÉDIA | |
| | | | | Unit | Total | Unit | Total | Unit | Total | Unit | Total |
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde | Serviço | 1 | R\$ 17.470,00 | R\$ 17.470,00 | R\$ 17.580,00 | R\$ 17.580,00 | R\$ 17.300,00 | R\$ 17.300,00 | R\$ 17.450,00 | R\$ 17.450,00 |

Telma Ribeiro do Nascimento Muniz

TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ
Diretora do Departamento de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia - BA, 01 de setembro de 2023.

De: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador

Para: JOSÉ BENEDITO DA ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, por meio do Secretário de Saúde, informamos que verificamos e constatamos existência de Dotações Orçamentárias para amparar futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde que poderão ser contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. de Saúde

Projeto de Atividade: 2022 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 2073 - Manutenção das Ações Gestão das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade

Projeto de Atividade: 2025 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 2027 - Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 2029 - Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica

Projeto de Atividade: 2086 - Manter, apoiar e fortalecer o programa agente de combate a endemias

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA

Contador



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helécia, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**“Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO

Assinado de forma digital por JOSE

ROCHA

BENEDITO ROCHA

ARAGAO:20706715349

ARAGAO:20706715349

Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de avcs e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal no inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988, ressalta a obrigação de licitar para obedecer ao princípio de isonomia, impessoalidade, entre outros:

(...) **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Entretanto, a mesma lei possibilita contratação direta em situações excepcionais descritas na modalidade Dispensa e na Inexigibilidade de Licitação. Neste sentido, o presente contrato, utiliza-se do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme se verifica:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Consoante orientação do Plenário do TCU a Dispensa para aquisição de produtos deve ser compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, proibindo fracionamento indevido de despesa, conforme ressalta descrição abaixo:

“As aquisições de produtos de mesma natureza devem ser planejadas de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido. A ausência de planejamento e a utilização do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, nesses casos, caracterizam fracionamento indevido de despesa.” (Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Ao considerar o seguimento de todos os procedimentos realizados no processo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, não usando de qualquer fracionamento indevido, sendo o valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), dentro do valor aceitável em caso de procedimento de Dispensa.

III- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa escolhida atendeu as exigências de experiência no ramo pertinente, dispõe de todos os documentos necessários de Habilitação, tendo prestado a Órgão Público serviço satisfatório. Além disso, o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado, classificado como vantajoso para a Administração Pública.


IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os valores a serem praticados na contratação que não poderão ser superiores aos preços comparativamente praticados no mercado, a Comissão de Licitação Permanente manifesta-se pela possibilidade da Dispensa de licitação, para contratação acima, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

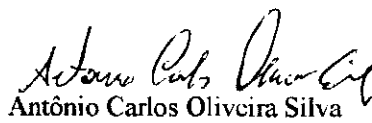
É o parecer.

Santa Rita de Cássia - BA, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente da Comissão


Pedro Igor Silva Lima
Membro


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/10/2013 |
| NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMUNIZAR DEDETIZACAO & SANITIZACAO | PORTE ME | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA | CPF 048.###.###-50 | QUALIFICAÇÃO Empresário |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS | NÚMERO 27 | COMPLEMENTO |
| CEP 56130000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CEDRO |
| UF PE | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM | TELEFONE (87) 92439642 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ) | | |
| Código de autenticidade: 2590972fc2d9d9a1 | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **09/01/2023** às **10:15:29** (data e hora de Brasília) por **Robson Sullivan Ribeiro Nogueira** - CPF **048.364.834-50**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:03 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **8482.4216.7466.C2FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004143024-11

Data de Emissão: 03/07/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | | |
|---------------------------|------------------------|-----------------|------------------------------|
| NÚMERO DA CERTIDÃO | DATA DA EMISSÃO | VALIDADE | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO |
| 105/2023 | 07/07/2023 | 60 DIAS | CAAAAABAE |

| DADOS DO REQUERENTE | |
|---|---|
| Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20 | Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA |
| Lógrradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS | |
| Número 27 | |
| Complemento | Bairro / Cidade CENTRO - CEDRO - PE |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
 Chefe do Departamento de
 Tributação, Renda e Fiscalização
 07/07/2023

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão nº: 33223686/2023
Expedição: 07/07/2023, às 10:53:22
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validade e sugestões: www.tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303345086982467

Informação obtida em 31/08/2023 15:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cedro
 Secretaria de Finanças
 Tributação, Renda e Fiscalização



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO Nº DE ORDEM
2023/000000534

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 (Razão Social ou Nome do Contribuinte)

Atividade Principal: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Atividades Secundárias: 1161-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - CNAE: 370290000 | 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE:

Endereço: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, Nº 27, CENTRO, CEDRO, PE

CNPJ/CPF: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 2104000614

Inscrição Anterior:

Validade até: 31/12/2023

Título da Licença:

Observações:

CNPJ
11.361.219/0001-11
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CEDRO - PE

Cedro - PE, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023



ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA | | |
| NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: IMUNIZAR DESINSETIZAÇÃO & SANITIZAÇÃO | | |
| RAMOS DE ATIVIDADES: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | |
| CNPJ/CGA : 19.030.953/0001-20 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2104000614 | MATRICULA VIGILÂNCIA: 2023 |
| ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA) RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS | | Nº: 27 |
| BAIRRO: CENTRO | MUNICÍPIO/UF: CEDRO-PE | |
| PONTO DE REFERÊNCIA: N | TELEFONE: --- | |
| VALIDADE: 31/12/2023 | DATA EXPEDIÇÃO: 09/01/2023 | |

Antônio Elias dos Santos
Coordenador da Vigilância Sanitária
Fls. 017/2023
Cedro-PE

Antônio Elias dos Santos

Coordenador da Vigilância Sanitária

Solicitante do Alvará

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 56.130-000
CEDRO - PE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/07/2023 09h49min

Data de Validade: 24/08/2023

Nº da Certidão: 01525916/2023

Nº da Autenticidade: ZB.EE.DW.9B.9N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Cedro/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA

CERTIDÃO CÍVEL

Ferdinando Garibaldy Cruz Angelim, Distribuidor em exercício do Foro da Comarca de Serrita – Estado de Pernambuco, por nomeação legal, na forma da lei etc...**CERTIFICO**, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e atendendo ao requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização Judwin, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO CÍVEL**, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas, etc, em desfavor da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o n.º 19.030.953/0001-20, com endereço na Rua Francisco Taveira, nº 27, centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 25/07/2023 11:20

OBS: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

Ferdinando Garibaldy Cruz Angelim

Ferdinando Garibaldy Cruz Angelim
Distribuidor
Mat. 176419-5

Ferdinando Garibaldy
Cruz Angelim
Téc. Judiciário
Mat. 176419-5

Observações:

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Praça Cel. Chico Romão s/n, Centro – Serrita/PE
CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821356

RA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ 14.147946/0001-90



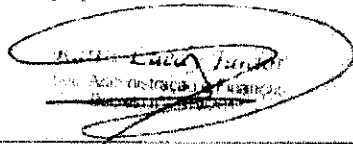
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450 inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Perpétuo, S/N, Centro, Cedro, Pernambuco, CEP 56.130-000, prestou serviços à MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.946/0001-90, detém qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SETORES E DEPARTAMENTOS CORRELACIONADOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE-BA.

Registramos que a empresa prestou serviços de dedetização e desratização, conforme especificações do contrato nº 293/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itajuípe, 16 de dezembro de 2021



Secretário de Administração e Finanças

**ROBSON
SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19
030953000120**

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE,
l=Cedro, ou=Presencial,
ou=078718/2000174,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ A1, cn=ROBSON
SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120

Travessa Rotary, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana), S/N — Centro, Itajuípe
(Sede provisória) - Fone [Fax (73) 3238-1712/1125

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/15220501024030889953>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 1565205012240308899953-1
Data: 05/01/2022 08:38:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK30416-4KH2;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3246-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valdir Azevedo da M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 5 de janeiro de 2022 08:39:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26 8 0129677-5

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Detetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática

informática

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME00033869

Número do Identificador
19030953000120

Data de Emissão
27/12/2019



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA |
| PROTOCOLO | 209160489 - 26/06/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 26801296775
CNPJ 19.030.953/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

29/06/2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|---|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| NIRE(sede) 26801296775 | CNPJ 19.030.953/0001-20 | Aruivamento do ato Constitutivo 08/10/2013 | Início da atividade 08/10/2013 |
| Endereço: RUA RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE - CEP: 56130000 | | | |
| OBJETO SOCIAL IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS). | | | |
| VALOR SOCIAL R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS | | NOME Microempresa | |
| DATA DO ARQUIVAMENTO Data 29/06/2020 | | SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO | |
| NÚMERO Número 20209160489 | | ESTADO XXXXXX | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | | |
| NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX | | | |
| EMPRESÁRIO | | | |
| Nome do Empresário: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA | | | |
| Identidade: 6658254 | | CPF: 04836483450 | |
| Estado civil: solteiro | | Regime de bens: não informado | |

RECIFE - PE, 17 de Janeiro de 2023

AMANDA AIRES VIEIRA

239968786



Modelo 2000
DISTRIBUÍDO NACIONALMENTE
1758462001

Nome: **ALCASSO SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

DOC 3000 PERNAMBUCO - PERNAMBUCO
6609284 SSP PE

CPF: **048.164.834-50** DATA NASCIMENTO: **26/06/1983**

FRACÇÃO: **RAIMUNDO NOGUEIRA SOBRINHO**
BUFFA RIBEIRO LETTE NOGUEIRA
A

PERMISSÃO: **AB** ACE: **AB** CEE: **AB**

P. ASSINADO: **CENE9154259** P. VALIDADO: **21/03/2021** P. EXPIRAÇÃO: **09/04/2021**

Alcasso Sullivan Ribeiro Nogueira
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **SALGUEIRO - PE** DATA EMISSÃO: **22/03/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
30545543752
F8071353777

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=empvinsca9fyjnj7h1eddy&chave2=oi-vyhko-zkxgcn14fali
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 042866.3478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao/chavei=ampwYnScX9FyJh7M1EDVgchavez=biVrRk0tZxw3CkK14PdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3428861.9478-MARIA ZENILDE DA SILVA BEZERRA

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.


ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020
Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 108417480129929





PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliada no Sítio Cedro Velho, an. Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede a. 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro – PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:

MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro – PE, CEP: 56130-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o OUTORGADO, a que confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 – ALTERAÇÃO**, conforme Protocolo **20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro – PE, 25 de Junho de 2020.


ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929







http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empvns0a9fyjw7mhd0y6echeve2d1v7hko5xw6gck4fda
ASSINADOR DIGITALMENTE POR: 04236619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação (de valor) a autorizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa que integra o procedimento, considerando o valor inferior aos limites legais de dispensa previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação em face dos valores postos na espécie tratada.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do processo administrativo. É o relatório.

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face do valor inferior aos limites legais de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo logicamente a aquisição/serviço ocorrer de acordo com a cotação do preço, como se constata presente na espécie pela documentação que integra o procedimento, tudo a demonstrar a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação.

E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 235, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que:

“A pequena relevância da contratação não justifica gastos com uma licitação comum”.

E adverte ainda o festejado autor que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

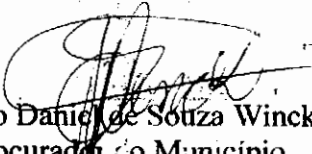
“Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação”.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, **entende e opina esta Consultoria do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, pela autoridade administrativa, de logo ressaltando a impossibilidade de eventual fracionamento de licitação pela aquisição para os mesmos fins por via de nova contratação direta.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 04 de setembro de 2023.


Pedro Daniel de Souza Winck
Procurador do Município
OAB/BA nº 68.244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-0000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 – CONTRATO Nº 209/2023 – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr.^a Leila Bomfim de Araújo Serpa, Secretária de Saúde deste Município, objetivando a Contratação direta por Dispensa, da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ sob nº 19.030.953/0001-20, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, em atendimento às solicitações da Secretaria de Saúde deste Município, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 19.030.953/0001-20, rua Francisco Taveira dos Santos nº 27, bairro centro, CEDRO PE;
- b) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde;
- c) Formalização: Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,

Nestes termos, adjudico ao favorecido acima o objeto do presente Processo e Homologo todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, cabendo à Secretaria de Saúde o acompanhamento dos serviços de fornecimentos decorrentes do procedimento de Dispensa, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 04 de setembro de 2023.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



DISPENSA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

RESULTADO DE PROCESSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do Processo acima, comunica seu resultado aos interessados e à população em geral, a saber: Objeto do Processo: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde; Contratado: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20; Valor Global: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e quinhentos reais); Vigência: até 30/11/2023; Fonte de Recursos: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Santa Rita de Cássia (BA), 04 de setembro de 2023.

Gilvan Carvalho de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-0000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023 – DISPENSA N.º 053/2023

CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato n.º 209/2023

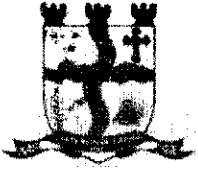
O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ n.º, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF 207.067.153-49 e Cédula de Identidade Profissional n.º 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia, na qualidade de prefeito, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.366.643/0001-70, estabelecido na Praça São Pedro s/n, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pela Sr.ª Leila Bomfim de Araújo Serpa, brasileira, casada, portadora do CPF 56490364549 e do RG 1190141221, na qualidade de Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 003/2021, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 19.030.953/0001-20, rua Francisco Taveira dos Santos n.º 27, bairro centro, CEDRO – PE, representado neste ato pelo Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 6658254 SSP PE, inscrita no CPF sob n.º 048.964.834-50, residente e domiciliada na rua 10ª rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Cedro - PE, CEP 56130000 anexo ao Modalidade de Dispensa n.º.053/2023, originado do Processo Administrativo n.º. 113/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, tudo em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º.8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde.

Cláusula Segunda – VALOR – O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$ 17.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de 18 prédios do Fundo de Saúde. PSF 01 – Aniceto Patricio Nogueira/ PSF 02 – Paulo Dias / PSF 03 – Dr. João Guedes/ PSF 04 – Raimundo Ciriaco Guedes/ PSF 05 – Justiniano Brito Montenegro/ PSF 06 – A. Lindo Gomes Martins/ PSF 07 – Dorgival Ribeiro Fidelis/ PSF 08 – Afonso Dias/ PSF 09 – Dr. Rotschild Augusto da Silva/ PS – Amâncio Cordeiro de Oliveira/ PS – Frederico Fidelis/ UBS – Mãe Birrocha CAPS – Santa Rita de Cássia/ SMS – Santa Rita de Cássia/ Laboratório Municipal/Prédio da Endemias/ Farmácia Básica/ SAMU 192 | Serviço | 1 | 17.300,00 | 17.300,00 |

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será 3 (três) meses contado da assinatura do contrato até 30 (trinta) de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-0000.

3.1 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item;

3.2 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Cláusula Quarta - CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS - Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.1 A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços serão de 3 (três) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme consta no Art.57 da Lei Federal 8.666/93;

4.2 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. de Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2073 - Manutenção das Ações Gestão das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade
Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 2027 - Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 2029 – Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica
Projeto de Atividade: 2086 – Manter, apoiar e fortalecer o programa agente de combate a endemias
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO – Os serviços contratados serão pagos, parceladamente, em até 30 (trinta) dias após início dos serviços, em parcelas mensais;

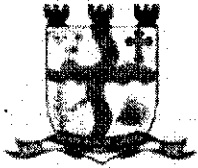
6.1 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados e/ou fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

6.2 O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

6.3 O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.5 As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-0000.

6.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

6.7 É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

7.1.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

7.3 Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

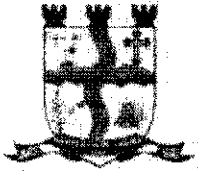
7.4 Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, sendo o fiscal deste contrato o Sr. Aline Santos Barbosa, conforme Portaria 179 de 04/01/2022.

8.1 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Saúde, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

8.4 Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos serviços prestados objeto deste Termo de Referência;

9.1 Efetuar os pagamentos devidos ao contratado na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;

9.3 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas com o contratado, bem como fiscalizar e exigir que ele mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação do objeto e na prestação dos serviços conforme consta no Termo de Referência.

Cláusula Décima – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Prestar os serviços contratados com eficiência, profissionalismo e compromisso com os resultados almejados;

10.1 Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.2 Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos.

Cláusula Décima Primeira – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

11.1 Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

11.2 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

11.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

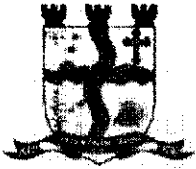
11.2.2 Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

11.3 Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

Cláusula Décima Segunda – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

12.1 Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

12.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-0000.

12.3 O Contratado é o único responsável pela procedência dos serviços prestados;

Cláusula Décima Terceira – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Quarta – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

14.1 Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato,
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11.“c” acima.

14.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, dos serviços oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-0000.

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Décima Quinta – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Sexta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 04 de setembro de 2023.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal


LEILA BOMFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO; ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120; NOGUEIRA:19030953000120
Dados: 2023.09.04 09:06:39 -03'00'
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
19.030.953/0001-20
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

Testemunhas

1)  **MAURICIO SILVA**

CPF **252 611 771-20**

Identidade **1045294-55760**

 **Michelle P. Amaral**

CPF **05282555906**

Identidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

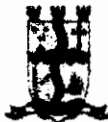
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113 2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 209/2023 – **Contratantes:** O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA e ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20; **Objeto do Processo:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desrutização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morecos, nas áreas internas e externas de prédios pertencentes à Secretaria de Saúde; **Valor Global:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais); **Vigência do Contrato:** até 30 de novembro de 2023; **Fonte de Recursos:** 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Data do Contrato:** 04 de setembro de 2023; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 04 de setembro de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Traçosa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadocassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde,
- II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
- III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadocassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

Diário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trevisat Professora Helena, s/n - Cer. Ito - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassam sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helma, s/n - Centro - Site <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal